RELATÓRIO e PARECER do CONSELHO FISCAL
EXERCÍCIO de 2024

1. Enquadramento

A TTSL-Transtejo Soflusa, S.A. (doravante TTSL ou empresa)[1] é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, detida a 100% pelo Estado, através da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF). Em 31 de dezembro de 2024, o capital social da TTSL, no montante de 208.025.085€, encontrava-se totalmente subscrito e realizado, sendo constituído por 41.605.017 ações, com o valor nominal de cinco euros.

A fiscalização da TTSL encontra-se cometida a um Conselho Fiscal (CF)[2] e a uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC)[3], que não é membro daquele órgão, adotando a empresa o modelo previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 413.º, do CSC.

Em conformidade com as disposições legais e estatutárias, estabelecidas, respetivamente, nos artigos 420.º e 452.º do CSC, e no artigo 16.º dos Estatutos da empresa, cumpre ao CF elaborar o Relatório da sua ação de fiscalização e emitir parecer sobre o Relatório de Gestão e Contas (R&C) da TTSL, referentes ao exercício económico findo em 31 de dezembro de 2024.

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 54.º, do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro[4], na sua atual redação, compete também ao CF aferir sobre o cumprimento da apresentação, por parte da TTSL, do Relatório de boas práticas de Governo Societário (RGS).

O R&C foi elaborado nos termos das orientações emitidas pela DGTF, através do ofício com a referência SAI_DGTF/2025/255, de 24 de fevereiro, e de acordo com as normas contabilísticas e de relato financeiro adotadas em Portugal, com a aplicação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação, em virtude da empresa se encontrar, desde 2013, incluída na lista das Entidades Públicas Reclassificadas, equiparada a Serviço e Fundo Autónomo.

Em cumprimento do disposto na alínea a) *in fine* do n.º 1 do artigo 422.º, do CSC, o CF participou na reunião de 22 de maio de 2025, na qual o CA apreciou as contas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, tendo sido apresentado ao CF o respetivo R&C que agrupa a

[1] Por Deliberação Social Unânime por Escrito (DUE) de 25 de outubro de 2023, aprovada por Despacho de 24 e 25 de outubro, dos Senhores Secretários de Estado do Tesouro e da Mobilidade Urbana, respetivamente, foi aprovada a alteração do n.º 1 do artigo 1.º, dos Estatutos da empresa, procedendo-se à alteração da sua denominação social, anteriormente designada Transtejo-Transportes Tejo, S.A. (Transtejo), passando a denominar-se TTSL-Transtejo Soflusa, S.A., podendo abreviadamente ser designada por TTSL, S.A.. Na sua atual configuração, decorrente da dissolução e liquidação por transmissão global de todo o património, ativo e passivo, da Soflusa-Sociedade Fluvial de Transportes, S.A. (Soflusa), com efeitos a 31 de dezembro de 2023, ao abrigo do n.º 1 do artigo 148.º, do Código das Sociedades Comerciais (CSC), a TTSL concentra todo o serviço de transporte fluvial de passageiros no rio Tejo.

[2] Por DUE de 23 de novembro de 2023 foram eleitos, para o mandato 2023-2025, os membros da Mesa da assembleia geral e os membros do CF, com efeitos àquela data.

[3] Em 2024 o CF levou a cabo um procedimento de seleção de SROC, para o triénio 2024-2026, conforme dispõe a alínea b) do n.º 2 do artigo 420.º, do CSC, atenta a deliberação de 23 de novembro de 2023, tendo sido eleita a Sociedade Alves da Cunha, A. Dias & Associados, SROC, Lda.

[4] Diploma que estabelece os princípios e regras aplicáveis ao setor público empresarial, estabelecendo o Regime Jurídico do Setor Público Empresarial (RSPE).

informação relativa à sua atividade, bem como as contas da TTSL. No que diz respeito ao RGS, sobre o cumprimento das orientações legais, referente ao exercício de 2024, o CA informou que este será apresentado em documento autónomo, em data posterior, pelo que não pode ser objeto de parecer do CF, no âmbito do presente documento.

As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2024 contemplam o Balanço, a Demonstração de resultados por natureza, a Demonstração das alterações no património líquido, a Demonstração de fluxos de caixa e o Anexo às Demonstrações Financeiras (notas compreendendo um resumo das políticas contabilísticas significativas e outras notas explicativas), e foram auditadas pela SROC eleita, sobre as quais emitiu a respetiva Certificação Legal de Contas (CLC), e também pelo auditor externo, que emitiu o respetivo relatório de auditoria, datados, ambos, de 23 de maio de 2025.

De acordo com a NCP 26 – *"Contabilidade e Relato Orçamental"*, a empresa divulga as Demonstrações Orçamentais relativas ao exercício orçamental de 2024, as quais compreendem as demonstrações do desempenho orçamental, de execução orçamental da despesa e da receita, e do Plano Plurianual de Investimentos e respetivo anexo.

2. Factos relevantes ocorridos com efeito no exercício de 2024

Ao longo do ano de 2024, primeiro ano de vigência do modelo organizacional unificado TTSL, S.A., foi dada continuidade à execução do contrato n.º 3/2021-TT, de 29 de janeiro, referente à construção de 10 (dez) navios elétricos, tendo sido iniciado o processo de compatibilização dos navios elétricos com as estações de carregamento. Quanto ao fornecimento de sistemas de armazenamento de energia (SAE) para os navios, foi celebrado no 4.º trimestre de 2023, com a Astilleros Gondán, S.A., o contrato de aquisição de 9 (nove) SAE, para instalar nos navios elétricos, adjudicado por 15.999.750€, que mereceu o visto do Tribunal de Contas, a 20 de outubro de 2023, tendo o investimento realizado em 2024 ascendido a 7.111.000€, permitindo a entrega de 5 SAE no estaleiro, para incorporar nos navios em construção (do 5.º ao 9.º navio), complementando a entrega de 3 SAE, efetuadas em 2023 (para o 2.º, 3.º e 4.º navio). Foram iniciadas viagens experimentais com a nova frota elétrica, na travessia Seixal-Cais do Sodré.

Na decorrência do processo de reestruturação, foi publicado em 15 de novembro de 2024, no Boletim do Trabalho e do Emprego, n.º 42, o novo Acordo de Empresa (AE) da TTSL, acordando a empresa e os Sindicatos outorgantes do AE da Transtejo, proceder à uniformização dos AE em vigor na Transtejo e na Soflusa, substituindo-os por um único AE, aplicável aos trabalhadores da TTSL.

Foi dado início ao processo de revisão do Contrato de Serviço Público (CSP), revendo-se o seu modelo de financiamento e o seu período de vigência, atentas as alterações decorrentes da nova frota de navios elétricos, salientando-se que a cobertura financeira do Plano de Investimentos não se encontra assegurada pelo CSP.

Deu-se a incorporação do orçamento aprovado no OE/2024 para a Soflusa, na nova estrutura orçamental agregada - TTSL, aprovada através do Despacho n.º 118/2024-SEO, de 2 de fevereiro, da Senhora Secretária de Estado do Orçamento.

Em 6 de março de 2024 foi efetuado pedido de dispensa de cumprimento do Princípio de Unidade de Tesouraria do Estado, relativo aos anos de 2024 e 2025, o qual foi autorizado em 6 de junho de 2024, pela Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E., vertido no ofício n.º 3915/2024.

Através do Despacho n.º 573/2024-SETF, de 4 de outubro, do Senhor Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças (SETF), foi autorizada a concessão à TTSL, de um contrato de suprimento até 8.400.000€, com a condição de prévia autorização de fundos disponíveis pelo Senhor Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento (SEAO).

No plano orçamental, foi autorizado, pelo Despacho n.º 312/2024/SEO, de 14 de março, a utilização do saldo de gerência de 2023, na execução de 2024, relativa: i) Ao subsídio recebido do Fundo Ambiental (FA) em 2023, no montante de 2.460.000€, referente ao Protocolo de disponibilização do Navio Eborense; ii) Ao subsídio recebido do FA em 2023, no montante de 12.646.030€, referente ao Protocolo de colaboração técnica e financeira no âmbito do Plano de Renovação da Frota (PRF); iii) À utilização de valores do Saldo de Gerência de anos anteriores da Soflusa, no montante de 1.076.931€, para assegurar parcialmente a cobertura de investimentos na frota de navios proveniente da Soflusa.

Salienta-se, também, que mediante Despacho do Senhor Ministro das Finanças, de 23 de fevereiro de 2024, foi autorizado o diferimento do pagamento do serviço da dívida dos empréstimos concedidos pela DGTF à TTSL, vencidos em 31 de maio de 2023 e 30 de novembro de 2023, para até 31 de maio de 2024 (sem custos adicionais). De igual modo, pelo Despacho n.º 573/2024-SETF, de 4 de outubro, foi autorizado o diferimento do pagamento do serviço da dívida dos empréstimos/suprimentos concedidos pela DGTF, vencidos e a vencer até 30 de novembro de 2025, para até 31 de dezembro de 2025.

Quanto à proposta de Plano de Atividades e Orçamento para 2024-2026 (PAO/2024), acompanhada dos Instrumentos Previsionais de Gestão (IPG´s) para o mesmo período, foi esta objeto de parecer do CF, em 23 de julho de 2024, e de análise por parte da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM), através do Relatório de Análise n.º 219/2024, de 19 de agosto, no qual foi considerado que as apreciações/justificações apresentadas não eram coerentes com o real de 2023, concluindo que, atenta essa situação, com particular incidência no não cumprimento da evolução do *Rácio de Eficiência Operacional,* a mesma não estava em condições de merecer aprovação do SETF. Neste contexto, e com o propósito de *" … dar cumprimento às recomendações formuladas pela UTAM no seu relatório de análise n.º 214/2024 de 07 de agosto – procurando deste modo, suprir as alegadas inconformidades na divulgação e análise efetuada no PAO2024",* a TTSL apresentou um novo documento designado "*Plano de Atividades e Orçamento 2024 – Aditamento* ", aprovado por Despacho da Senhora Secretária de Estado da Mobilidade e do Senhor SETF, de 9 e 12 de setembro de 2024, respetivamente, o qual, sem prejuízo do cumprimento dos necessários requisitos legais por parte da empresa, concedeu as seguintes autorizações: a) Contratação de 23 trabalhadores em 2024, nomeadamente, 3 dirigentes intermédios, 5 técnicos superiores, 2 assistentes técnicos, 11 assistentes operacionais e 2 técnicos de informática; b) Aumento dos Gastos Operacionais em 8,6 milhões de euros, 22% em 2024.

3. Síntese da Atividade Desenvolvida pelo Conselho Fiscal

No âmbito das competências atribuídas ao CF, a sua atividade foi desenvolvida através da verificação da observância, por parte da TTSL, das disposições legais e estatutárias, tendo acompanhado a gestão da empresa, quanto à consistência com as orientações/recomendações emanadas pelo acionista Estado, mediante a análise das atas das reuniões do CA, dos Relatórios trimestrais de Execução do PAO elaborados pela empresa, das informações e esclarecimentos prestados pelo CA e pelos serviços da empresa e, ainda, através de reuniões efetuadas com o CA, com o ROC e com o auditor externo.

O trabalho desenvolvido no ano de 2024 encontra-se em grande parte descrito nas 18 (dezoito) atas das reuniões do CF e nos relatórios/pareceres produzidos, de que se destaca, nomeadamente:

- ✓ Emissão de Pareceres sobre os Relatórios de Execução do PAO do 3.º trimestre de 2023 e do 1.º trimestre de 2024;
- ✓ Procedimento de seleção da SROC, com remessa à DGTF da proposta da sua designação;
- ✓ Participação na reunião convocada pelo CA da TTSL, ao abrigo da alínea a) do n.º 1, do artigo 422.º, do CSC, com vista à apreciação do R&C, e do RGS, relativos ao exercício anual de 2023;
- ✓ Emissão do Relatório e Parecer do CF relativo ao R&C do exercício de 2023 apresentado pela empresa;
- ✓ Emissão de Parecer sobre o PAO de 2024 e seu aditamento, e Parecer sobre o PAO de 2025;
- ✓ Emissão de Parecer sobre o RGS de 2023.

Com vista à emissão do presente relatório e parecer, o CF analisou, ainda, os seguintes documentos:

- ✓ R&C do exercício de 2024, apresentado pelo CA e demais documentos de prestação de contas, constituídos por Demonstrações Financeiras e Orçamentais e respetivos anexos, aprovados pelo CA em 22 de maio de 2025;
- ✓ Proposta de aplicação de resultados do exercício findo em 31 de dezembro de 2024;
- ✓ CLC relativa ao exercício de 2024, emitida pelo ROC em 23 de maio de 2025, sem reservas, mas expressando incerteza material relacionada com a continuidade e três ênfases;
- ✓ Relatório dos auditores externos, relativo às contas do exercício de 2024, datado de 23 de maio de 2025.

4. Relatório do Governo Societário (RGS)

Nos termos do artigo 54.º, do RSPE, e de acordo com as instruções do acionista sobre o processo de prestação de contas de 2024, expressas no referido ofício n.º 255, de 24 de fevereiro de 2025, da DGTF, as empresas públicas estão obrigadas a elaborar, anualmente, um "Relatório de Boas Práticas de Governo Societário", no qual deverá constar informação atual e completa sobre todas as matérias reguladas no capítulo II do RSPE – Princípios de Governo Societário, conforme modelo que se encontra disponível no sítio da internet da UTAM. Aos órgãos de fiscalização compete aferir sobre o cumprimento da apresentação do referido Relatório.

No R&C apresentado, a empresa referencia que o RGS relativo a 2024 será apresentado em documento autónomo. Nesta decorrência, o CF não se pode pronunciar no presente relatório e parecer sobre as matérias reguladas no Capítulo II do RJSPE, conforme preceituado no n.º 2, do artigo 54.º, deste Regime, e emitirá parecer autónomo quando lhe for apresentado o referido RGS.

5. Apreciação dos documentos de prestação contas

5.1. Relativamente ao exercício de 2024 as contas apresentadas pela empresa refletem os efeitos decorrentes da dissolução da Soflusa, e respetiva liquidação, cujo período decorreu até 31 de dezembro de 2023. Como decorrência desta operação, as demonstrações financeiras não são comparáveis com as do exercício anterior, nas rubricas de resultados, considerando que o exercício de 2024 foi o primeiro período de exploração na perspetiva integrada numa única entidade, TTSL, S.A.
Dando cumprimento ao disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 451.º, do CSC, a SROC apreciou o Relatório de Gestão e completou o exame de revisão legal das referidas contas, emitindo a respetiva CLC, do exercício de 2024, datada de 23 de maio de 2025.

A referida CLC expressa uma opinião sem reservas quanto às demonstrações financeiras apresentadas, referindo uma incerteza material relacionada com a continuidade das operações da empresa e três ênfases, bem como parecer no sentido de que, as demonstrações orçamentais foram preparadas, em todos os aspetos materiais, no cumprimento dos requisitos de contabilização e relato previstos na NCP 26- Contabilidade e Relato Orçamental do SNC-AP, e que o Relatório de Gestão de 2024 foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras e demonstrações orçamentais auditadas e tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a entidade, não foram identificadas incorreções materiais, e que a entidade não incluiu as divulgações previstas na NCP 27 – Contabilidade de Gestão do SNC-AP, mas divulgou as razões para esta insuficiência.

As ênfases expressas na CLC referem-se a:

- Não comparabilidade direta das Demonstrações de Resultados, da Demonstração dos Fluxos de Caixa e respetivas notas anexas, do período de 2024 com as do período de 2023, em virtude da dissolução da Soflusa e da respetiva liquidação por transmissão global de todo o seu património, ativo e passivo, nas contas da Transtejo e consequente redenominação para TTSL, S.A.;
- Reconhecimento, pela primeira vez, de provisões no montante de 1.265.768, a título de penalidades decorrentes da cláusula 32.ª do CSP, relativas aos anos 2021, 2022, 2023 e 2024 e divulgação de um ativo contingente no montante global de 15.675.703€, correspondente a ajustamentos às compensações financeiras relativas ao período compreendido entre os exercícios de 2021 e 2024, decorrentes das cláusulas 24.ª e 25.ª do CSP;
- Registo na rubrica Outras Contas a Pagar, dos créditos do Estado, através da DGTF, decorrentes de responsabilidades perante esta Direção-Geral, no valor de 2.650.240€ e de 730.331€ (a que acresce IVA) ainda por regularizar, os quais resultam,

respetivamente, da diferença entre o valor do Investimento no Interface do Cais do Sodré (13.575.240€) e o valor obtido da avaliação do mesmo (10.925.000€), e da compensação recebida em excesso no âmbito do CSP vigente no período 2012-2014, cuja devolução se encontra ainda em apreciação pela Tutela.

O Relatório de auditoria emitido pelo auditor externo (BDO & Associados – SROC, Lda.) expressa uma opinião de teor similar à apresentada na CLC.

5.2. Sobre o R&C do exercício de 2024, tecem-se as seguintes observações:

5.2.1 Indicadores de atividade

- ✓ Em 2024, o índice de ocupação na TTSL foi de 30%, representando um acréscimo de 2 p.p. face ao ano transato, em linha com o aumento da procura:
- ✓ O número de passageiros transportados aumentou 7,7% face a 2023 (+ 1,5 milhões de passageiros), destacando-se as ligações fluviais do "Barreiro-Terreiro do Paço" (+1,1 milhões de passageiros, e "Seixal- Cais do Sodré" (+130 mil passageiros);
- ✓ A oferta de viagens realizadas registou um incremento de 0,4%. (+ 526 viagens), face a 2023;
- ✓ A taxa de regularidade diminuiu 0,2 p.p., passando de 91,8% em 2023 para 91,6% em 2024.

5.2.2 - Indicadores económicos

- ✓ O desempenho económico de 2024 evidencia um **Resultado líquido** negativo de -5.367.854€, que representa um agravamento do prejuízo em 2.3148€ face a 2023, e um **EBITDA** também negativo de -284.501€, que representa igualmente um agravamento de 766.350€ face a 2023. Afigura-se destacar, num plano mais analítico os seguintes aspetos:
  - ➢ O acréscimo dos **Rendimentos Operacionais** face a 2023 (5.580.047€|+14%) está associado ao aumento das rubricas de Prestações de Serviços (3.861.749€|19,6%) e de Subsídios à Exploração (2.083.315€|13,5%);
  - ➢ O crescimento dos **Gastos operacionais** face a 2023 que decorre, sobretudo, do efeito combinado do acréscimo dos Fornecimentos e Serviços Externos (2.031.966€|16,8%), associado, essencialmente, ao aumento de gastos em serviços de conservação e reparação da frota de navios e pontões, e do incremento dos Gastos com o Pessoal (2.890.311€|17,8%), destacando-se o efeito do aumento salarial, do aumento do número de trabalhadores, e do acréscimo do trabalho extraordinário, por forma a colmatar a falta de pessoal operacional. Verifica-se, igualmente, uma redução do Custo das Matérias Consumidas (-211.251€|-2%), decorrente do decréscimo nos gastos com combustível para as embarcações, apesar de se ter mantido o preço médio do litro do gasóleo face a 2023 (0,80€) e do decréscimo no consumo de sobressalentes.

5.2.3 - Indicadores financeiros

- ✓ O total do **Ativo** em 31.12.2024 sofreu um decréscimo de 1.654.173€, face ao ano anterior, passando de 132.476.154€ para 130.821.981€;
- ✓ O **Ativo não corrente** (104.674.514€) apresenta um aumento de 25.248.060|+31,8% face a 2023, que decorre sobretudo do desenvolvimento dos projetos associados ao PRF. No decurso do ano de 2024, a TTSL procedeu, ainda, à alienação e abate de frota de

navios/pontões e diversos equipamentos e acessórios para navegação, com valor contabilístico nulo;

- ✓ O **Ativo corrente** (26.147.467€) apresentou uma redução de 26.902.233€ (-50,7%), face a 2023, refletindo o impacto na rubrica "Devedores por transferência e Subsídios não reembolsáveis", decorrente do recebimento de subsídios ao investimento, que se encontravam previstos para o período, no âmbito dos dois protocolos de colaboração técnica e financeira celebrados com o FA, no montante global de 15.570.772€, considerando 4.800.000€ (PRF- Baterias), e 10.770.772€ (PRF-Navios). A variação do saldo da rubrica "Caixa e Depósitos" de – 15.105.022€, reflete a utilização de Saldo de Gerência transitado de período anteriores, conforme aprovado pelo acima identificado Despacho n.º 312/2024/SEO, de 14 de março;
- ✓ **O Património líquido** (- 81.792.531€) apresentou um agravamento de 7.246.457€ (+9,7%), face a 2023, que resultou da transferência para Resultados Transitados do Resultado Líquido negativo referente ao ano transato (5.365.540€ e do reconhecimento de subsídios ao investimento abatido na rubrica Outras Variações no Património Líquido (1.567.510€);
- ✓ O total do **Passivo** ascendeu em 31.12.2024, a 212.614.513€, representando um acréscimo de 5.592.284€ (2,7%) face ao ano anterior;
- ✓ O **Passivo não corrente** (3.886.872€) apresenta um decréscimo de 8.198.623 (-67,8%), face a 2023, que resulta essencialmente do efeito conjunto da transferência para Passivo Corrente do montante associado às amortizações de financiamentos contratados a realizar em 2025, e do aumento verificado na rubrica Provisões do Exercício (1.265.768€), nomeadamente, a constituída para penalidades referentes ao CSP;
- ✓ O **Passivo Corrente** (208.727.640€) apresenta um aumento de 13.790.907€ (7,1%), face a 2023, que considera o aumento verificado na rubrica Financiamentos Obtidos (8.400.000€), decorrente do contrato de suprimentos autorizado. O saldo de Outras contas a pagar, (10.723.179,43€), inclui um total de de 3,380.751€ em aberto com o acionista Estado, cuja regularização aguarda formalização por parte da tutela, relacionados com o protocolo celebrado em 2014, entre o Estado Português, o Metropolitano de Lisboa, E.P.E. e a então Transtejo, referente à transmissão da titularidade do Terminal do Cais do Sodré (cerca de 2,65M€ apurados pela diferença entre o valor de custo do investimento e o valor da sua avaliação), e a compensação recebida em excesso, no âmbito do CSP, vigente no período 2012-2014 (730,33 mil€, a que acresce IVA), situação que é objeto de ênfase na CLC.

A TTSL apresenta uma situação económica pouco equilibrada, uma vez que não consegue gerar receita suficiente que permita cobrir a sua estrutura de custos operacionais. Os seus ativos correntes são inferiores aos passivos correntes, em cerca de 182.580.173€. No final de 2024, o valor em dívida ao acionista Estado ascendia a 111.210.769€, uma vez que o seu modelo de financiamento, seguido desde 2013, é suportado pelo acionista Estado, através de empréstimos de M/L prazo, celebrados através da DGTF, o que leva a concluir que a sua liquidez e solvabilidade estão dependentes da continuidade deste apoio financeiro.

Verifica-se que em 31 de dezembro de 2024, a empresa ainda se encontrava na situação prevista no artigo 35.º, e no n.º 2 do artigo 171.º, ambos do CSC, por estar perdido mais de metade do capital social, revelando-se crucial a continuidade do apoio financeiro do Estado, de forma a

garantir a continuidade das operações da TTSL. Atendendo a que a empresa, nos três últimos exercícios económicos (2024, 2023 e 2022), registou capitais próprios (Património Líquido) negativos, e que esta situação se mantém até à presente data, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, do RSPE, o órgão de administração deve propor ao acionista medidas concretas destinadas a superar a situação deficitária ou a extinção da sociedade, no prazo de 90 (noventa) dias, após a aprovação das contas do exercício de 2024.

5.3 Proposta de Aplicação de Resultados

Em Assembleia Geral ocorrida em 15 de maio de 2025, foi votada favoravelmente pelo acionista Estado, a proposta de aplicação de resultados apresentada pelo CA, do exercício de 2023, no sentido do resultado líquido negativo, no montante de 5.365.537,73 (cinco milhões trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete euros, e setenta e três cêntimos), serem transferidos para a conta de resultados transitados.

A proposta de aplicação de resultados apresentada pelo CA, no sentido de transferir o Resultado Líquido do exercício 2024, **no montante negativo de 5.367.853,68€** (cinco milhões, trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e três euros e sessenta e oito cêntimos) para a conta de Resultados Transitados, merece a concordância do CF, uma vez que se encontra de acordo com as disposições legais aplicáveis.

6. Cumprimento das disposições legais e das orientações do acionista

Dando cumprimento às instruções sobre o processo de prestação de contas, referente ao exercício de 2024, em consonância com o ofício oportunamente remetido pela DGTF, a TTSL evidenciou no R&C desse exercício o nível de cumprimento das orientações legais e regulamentares, a que se encontra vinculada enquanto empresa pública.

a) 6.1 Objetivos de Gestão e Plano de Atividades e Orçamento (PAO)Objetivos de Gestão

Conforme referido pela empresa, não foram celebrados contratos de gestão com os membros do CA nem fixados **objetivos de gestão** para o exercício de 2024, conforme previsto no Estatuto do Gestor Público (EGP)[5], salientando que os objetivos prosseguidos em 2024 tiveram por referência a estratégia definida pelo Governo, no âmbito da promoção da mobilidade sustentável e descarbonização da economia, tendo, em novembro de 2024, sido aprovado o Plano Estratégico para 2024-2025, assente em quatro objetivos estratégicos: OE1- Acrescentar valor aos passageiros, OE2- Descarbonização da Operação, OE3) Reorganização interna e sustentabilidade financeira e OE4) Valorização dos Recursos Humanos, apresentando um conjunto de indicadores de monitorização, evidenciando os valores previstos, executados, e os respetivos desvios.

b) PAO/2024

De acordo com as instruções da DGTF sobre o processo de prestação de contas do exercício de 2024, a empresa deve evidenciar a execução do PAO/2024, designadamente, quanto ao volume de negócios, resultados e nível de endividamento. Para esse efeito, a empresa apresenta os valores previstos, executados e respetivos desvios, conforme se evidencia no quadro infra:

[5] Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua atual redação.

unid:Euro

Indicadores	PAO 2024	Executado 2024	Desvio (abs)	Desvio %
Resultado Liquido	-12 992 680	-5 367 854	7 624 826	-142,0
EBITDA	-1 443 483	-284 501	1 158 982	-407,4
Resultado Operacional (EBIT)	-3 916 556	-5 121 832	-1 205 276	23,5
Volume de Negócios	38 926 931	41 053 474	2 126 543	5,2
Endividamento	49 351 143	111 210 769	61 859 626	55,6
Disponibilidades	14 338 496	13 769 113	-569 383	-4,1
Divida Financeira Liquida[(a)]/EBIT	-24,26	-342,50	-318,24	92,9

Fonte: Relatório e Contas TTSL 2024

[(a)] Divida Financeira Liquida corresponde ao valor do endividamento deduzido das disponibbilidade

A análise aos desvios verificados entre os valores executados em 2024 e os previstos no PAO/2024, evidencia, nomeadamente, um desvio favorável relativamente ao Resultado Líquido (7.624.826€€), ao EBITDA (1.158.982€), e inversamente no que refere ao Resultado Operacional (1.205.276€). O desvio verificado ao nível do endividamento, está associado, essencialmente, ao facto da TTSL ter previsto no PAO/2024, concretizar a operação de conversão de créditos em capital, no valor global de 97,16M€, decorrente de um saldo respeitante a empréstimos concedidos pelo Estado/DGTF, transitado de anos anteriores, o que não ocorreu.

c) Investimentos

Em cumprimento das instruções do acionista, a que nos temos vindo a referir, a empresa apresenta o Plano de Investimentos de 2024, a sua execução e os respetivos desvios, face ao previsto para aquele ano, indicando as fontes de financiamento por projeto, conforme infra se discrimina:

Unid:Euros

Plano de Investimentos	PAO 2024	Executado 2024	Executado 2024				Desvio (PAO vs Executado)
			Fontes de Financiamento				
			Autofinanciamento (Receita Própria)	EU*	Endividamento	Fundos Europeus**	
1. Projeto Renovação da Frota	34 404 281	31 159 753	62 818	27 771 483	2 942 090	383 362	-3 244 528
2. Aquisição/Construção de Pontões	2 902 800	0	0	0	0	0	-2 902 800
3. Beneficiação da frota (Navios e Pontões)	4 539 411	3 733 278	0	1 076 931	2 656 347	0	-806 133
4. Infraestruturas de Longa Duração (ILDS)	4 669 007	1 799 888	286 387	0	1 513 502	0	-2 869 119
5. Outros Investimentos Correntes	1 974 981	492 435	0	0	492 435	0	-1 482 546
Total	**48 490 480**	**37 185 354**	**349 205**	**28 848 414**	**7 604 374**	**383 362**	**-11 305 126**

Fonte: Relatório e Contas Transtejo 2024

* Fundo Ambiental;** POSEUR- Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos

Conforme se pode observar, no ano em análise a TTSL realizou investimentos, no valor global de 37.185.354€ (IVA incluído), não ultrapassando o montante global de investimento autorizado no PAO/2024 (48.490.481€). Dos investimentos realizados, merece principal destaque o PRF, cuja reprogramação da autorização de despesa foi aprovada pela Resolução de Conselho de Ministros (RCM) n.º 134/2023, de 3 de novembro, e a Beneficiação da frota (navios e pontões).O grau de execução, face ao PAO/2024, situou-se em cerca de 76,68%, sendo os investimentos na sua maioria financiados ao abrigo do Protocolo celebrado com o FA, e pelo POSEUR, no montante de 383.362€.

d) Contrato de prestação de serviço público

Em 7 de outubro de 2020 foi celebrado, entre o Estado Português e a então Transtejo, um CSP, pelo período de 5 anos, com efeitos a 1 de janeiro de 2021, o qual estabelece as obrigações de prestação de serviços (níveis de oferta), bem como, as compensações financeiras a atribuir pelo

cumprimento dessas obrigações de serviço público (OSP), e pela disponibilização de infraestruturas, em condições de segurança e qualidade e operacionalidade estabelecidas (DI), tendo subjacente um compromisso plurianual enquadrado pela RCM n.º 83/2020 de 9 de outubro, a qual autoriza a despesa relativa à compensação financeira a atribuir pelo Estado à Transtejo, no âmbito das OSP, durante o período da sua vigência.

Conforme previsto naquele CSP foi, ainda, celebrado, em 14 de julho de 2021, entre a Transtejo e a Soflusa, o contrato de subcontratação de Serviço Público de Transporte Fluvial, referente à exploração da ligação fluvial [Lisboa (Terreiro do Paço) – Barreiro]. No seguimento da reestruturação operada, este subcontrato foi extinto, face à condição da Transtejo, ser, simultaneamente, devedora e credora.

Em 2024, o valor da compensação financeira foi atualizado, em conformidade com o disposto nas cláusulas contratuais n.ºs 24.º e 25 ascendendo o seu valor global a 15.852.600€ (valor sem IVA). Neste âmbito, e de acordo com o R&C, foram despoletadas diligências para alterar a referida RCM, de modo a ser possível à TTSL receber os ajustamentos relativos às compensações financeiras decorrentes das referidas cláusulas, dos anos 2021 a 2024, no montante de 15.675.702,83€.

Ainda de acordo com as instruções da DGTF, a empresa apresenta um quadro com os principais indicadores relativos ao contrato de serviço público registados em 2024, e cujos aspetos que se afiguram mais relevantes, se encontram evidenciados no ponto 5.2.1 do presente documento.

e) Execução do orçamento

Na decorrência do processo de dissolução e liquidação da Soflusa, com término a 31.12.2023, esta, na qualidade de EPR, em agosto de 2023, submeteu proposta orçamental para o OE 2024, pelo que foram desenvolvidos procedimentos com vista à integração do seu orçamento na TTSL, através do Despacho nº 118/2024, da então SEO, de 2 de fevereiro. Também de acordo com as instruções da DGTF, encontrando-se a TTSL integrada no perímetro de consolidação das AP, deve incluir um quadro que evidencie o grau de execução do orçamento carregado no Sistema de Informação de Gestão Orçamental (SIGO), da Direção-Geral do Orçamento (DGO), acompanhado de nota justificativa dos respetivos desvios. Nesta conformidade, a empresa apresenta informação, num anexo ao R&C, com a designação de *"Demonstrações Orçamentais e Anexo às Demonstrações Orçamentais"*, bem como sobre os desvios verificados ao nível do desempenho orçamental em 2024, verificando-se que:

- ✓ a receita líquida cobrada em 2024 ascendeu a 99.256.374€, o que representa um grau de execução de 77%, face às previsões corrigidas, tendo restado por cobrar 1.068.174€;
- ✓ a despesa líquida paga em 2024 ascendeu a 85.413.674,40M€, que reflete um grau de execução de 74% face às dotações corrigidas, tendo transitado compromissos assumidos no montante de 6.836.070€, dos quais 1.501.443€ respeitantes a obrigações;
- ✓ Da execução orçamental ocorrida resultou um saldo primário (receita efetiva – despesa efetiva) negativo de 23.431.297€.

6.2 Gestão do Risco Financeiro

Relativamente à gestão do risco financeiro (Despacho n.º 101/2009-SETF, de 30 de janeiro), o relatório de gestão divulga a evolução dos gastos de financiamento e da taxa de juro anual dos últimos cinco anos consecutivos (2020 a 2024).

6.3 Limite de crescimento do endividamento

Nos termos definidos no n.º 1 do art.º 38.º, da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro[6], o crescimento do endividamento das empresas públicas, considerando o financiamento remunerado corrigido pelo capital social realizado e excluindo investimentos, fica limitado a 2%, devendo ser calculado nos termos da fórmula disposta no n.º 1 do artigo 134.º, do Decreto-Lei n.º 17/2024, de 29 de janeiro (DLEO/2024).

Em 2024, verificou-se que a TTSL em 2024 aumentou o seu financiamento remunerado (8.400.000€), mantendo idênticos os valores relativos ao capital social e a novos investimentos com expressão material, pelo que, obteve uma variação do seu endividamento de 2,7%, não cumprindo, assim, as disposições orçamentais para o crescimento do seu endividamento.

6.4 Prazo Médio de Pagamentos a fornecedores (PMP) e atrasos nos pagamentos (*arrears*)

De acordo com a RCM n.º 34/2008, de 22 de fevereiro, com a alteração introduzida pelo Despacho do então Ministro de Estado e das Finanças n.º 9870/2009, de 13 de abril, caso se tenha atingido no ano anterior, um PMP inferior a 45 dias, considera-se superado o grau de cumprimento desse objetivo, quando no ano seguinte esse indicador se apresente inferior a 30 dias.

De acordo com informação disponibilizada no R&C, o **PMP a fornecedores de bens e serviços**, aumentou 1 dia, passando de 21em 2023 para 22 em 2024, pelo que continua a assegurar um PMP inferior a 30 dias[7]O R&C divulga que, em 31 de dezembro de 2024 a empresa não registava **"arrears"**.

6.5 Cumprimento das recomendações do acionista emitidas aquando da última aprovação dos documentos de prestação de contas

A empresa divulga no R&C as recomendações efetuadas pelo acionista ao CA, no âmbito da última aprovação dos documentos de prestação de contas, relativos ao ano de 2023, ocorrida na Assembleia Geral da empresa, de 15 de maio de 2025, as quais foram no sentido de:

1) Implementar um sistema de contabilidade de gestão e dar integral cumprimento à NCP27 - quanto a esta orientação a TTSL informa que em 2024 desenvolveu trabalhos relativamente à recuperação da contabilidade de gestão, através de um modelo estruturado, com o objetivo de apuramento de resultados por ligação fluvial, tendo sido estabelecida uma matriz de centros de custo e iniciada uma contabilização analítica, permitindo concluir um primeiro processamento, em fase de revisão e otimização, não sendo possível em 2024 o reporte da informação prevista na NCP 27;

[6] Lei do Orçamento do Estado para 2024 (LOE/2024).

[7] Nos termos do art.º 1º do Decreto-Lei n.º 65-A/2011, de 17 de maio, considera-se "atraso no pagamento" (arrears), o não pagamento de fatura correspondente ao fornecimento dos bens e serviços após o decurso de 90 dias, ou mais, sobre a data convencionada para o pagamento da fatura ou, na sua ausência, sobre a data constante da mesma.

2) Elaborar e divulgar o relatório sobre as remunerações pagas a Mulheres e Homens, nos termos da RCM n.º 18/2014 - a TTSL considera que a divulgação no sítio na Internet[8] de um "Plano de Ação para a Igualdade de Género" e a divulgação no R&C de um capítulo alusivo ao *"Principio de Igualdade do Género",* com o detalhe das remunerações pagas em 2024, por género, visa dar cumprimento à referida norma e orientação;
3) Dar cumprimento ao disposto na alínea a) do nº 4 do artigo 134º do DLEO/2024, relativamente ao rácio dos gastos operacionais e aos gastos com pessoal - relativamente ao ano de 2024 é expresso que se verificou um aumento total de gastos com o pessoal, de 17,8% face a 2023, essencialmente decorrente do aumento do número de trabalhadores e do aumento dos salários;

Cumpre ainda referir, relativamente à elaboração e divulgação do Relatório anual sobre a prevenção da corrupção e infrações conexas, cfr. disposto no n.º 1 do artigo 46.º, do RSPE, que já se encontram disponíveis no site da empresa os Relatórios respeitantes a 2022 e 2023, encontrando-se o documento referente a 2024 ainda em desenvolvimento.

6.6 Remunerações

De acordo com a informação prestada pela empresa, em 2024 foram aplicadas as orientações relativas às remunerações vigentes para os órgãos sociais[9] e para o pagamento da prestação de serviços ao Auditor Externo, e ao ROC, encontrando-se divulgada a informação relativa às remunerações dos Órgãos Sociais, de acordo com as instruções da DGTF para o processo de prestação de contas.

Relativamente aos restantes trabalhadores, considerando as orientações contidas no Despacho do Senhor Ministro das Finanças, de 29 de dezembro de 2023, que autorizou as empresas públicas do Sector Empresarial do Estado a procederem a um aumento da massa salarial global até 5%, de forma anualizada, face a 2023, a TTSL diligenciou no sentido de poder aplicar o aumento de 3% por trabalhador, estabelecido no referido Despacho, em consonância com a aplicação, a partir de 1 de janeiro de 2024, da Uniformização das Condições Remuneratórias dos AE, em vigor na Transtejo e na Soflusa, juntamente com a Ata de Acordo relativa à indexação faseada do subsídio de turnos à retribuição base e à atualização do valor do abono para falhas.

Nesta decorrência, foi autorizado pelo Despacho do Senhor Secretário de Estado da Mobilidade Urbana, de 24 de janeiro de 2024, que os gastos com pessoal estimados, decorrentes destas medidas não fossem considerados para os efeitos do cálculo de variação previsto no referido Despacho do Senhor Ministro das Finanças, de 29 de dezembro de 2023.

6.7 Aplicação do Estatuto do Gestor Público (EGP)

De acordo com a informação divulgada no R&C, no ano de 2024 não foram atribuídos cartões de crédito aos membros do CA, e o valor das despesas dos membros do CA relativas a **comunicações**, que incluem telefone móvel, telefone domiciliário e internet, cumprem o *plafond* estipulado pelo acionista, através da DUE de 13 de abril de 2023, não tendo sido

[8] https://ttsl.pt/wp-content/uploads/2021/12/TTSL-_-Plano-de-Acao-para-a-Igualdade-de-Genero-_-2024.pdf
[9] Salienta-se que sobre a remuneração mensal dos membros do CA foi aplicada a redução prevista no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho.

realizadas **despesas confidenciais ou não documentadas**, dando, assim, cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 16.º, do RSPE e no artigo 11.º, do EGP

Relativamente ao disposto no n.º 3 do **artigo 33.º do EGP**, quanto aos gastos anuais associados com **combustível e portagens,** afetos mensalmente às viaturas de serviço, a informação apresentada pela empresa evidencia o cumprimento dos valores máximos fixados pelo acionista, através da DUE de 13 de abril de 2023[10].

6.8 Relatório sobre remunerações pagas a mulheres e homens

O n.º 2 da RCM n.º 18/2014, de 5 de março, determina a elaboração e a divulgação (interna e no respetivo sítio na Internet), de três em três anos, de um **Relatório sobre remunerações pagas a mulheres e homens**, tendo em vista o diagnóstico e a prevenção de diferenças injustificadas naquelas remunerações.

Conforme já referido a TTSL considera que a divulgação no sítio na Internet de um "Plano de Ação para a Igualdade de Género" e a divulgação no R&C de um capítulo alusivo ao *"Principio de Igualdade do Género",* com o detalhe das remunerações pagas em 2024, por género, visa dar cumprimento à referida norma.

6.9 Relatório anual sobre prevenção da corrupção

O n.º 1 do artigo 46.º, do RSPE determina a elaboração e a divulgação de um **Relatório anual sobre prevenção da corrupção.** Conforme referido no ponto 12 do R&C, o Relatório de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, relativo a 2024, encontra-se em fase de elaboração, sendo esta matéria divulgada com mais profundidade no RGS, a apresentar posteriormente.

6.10 Contratação Pública

Quanto à contratação pública, a empresa refere aplicar o CCP, cumprindo todas as normas aplicáveis à contratação, designadamente, as relativas à auscultação da Agência da Modernização Administrativa, nas aquisições de bens e serviços abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio, na sua atual redação, bem como os pedidos de autorização para a assunção de compromissos plurianuais, exigidos pelo artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e a aquisição de serviços cujo objeto sejam estudos, pareceres, projetos e serviços de consultoria, por falta de recursos humanos, nos termos do disposto no artigo 51.º, do DLEO/2024, tendo a empresa informado que em 2024 houve lugar à submissão a fiscalização prévia do TC do contrato celebrado com o Agrupamento S&C/Navaltagus (7.498.000,00€), para prestação de serviços de manutenção global da frota de navios da classe *Damen,* tendo obtido o visto n.º 15591/2024, em 4 de abril. Relativamente a esta matéria, a análise por amostragem realizada pelo CF permitiu constatar que em 2024, salvo situações pontuais, foi assegurado o cumprimento por parte da empresa das regras da contratação pública.

[10] Limite de 25% do valor do abono mensal para despesas de representação.

6.11 Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP)

A TTSL tem vindo a recorrer ao SNCP, desde 2010, na sequência de adesão voluntária àquele sistema, através da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (ESPAP).

6.12 Medidas de redução de gastos operacionais (PRC)

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 134.º, do DLEO/2024, e com as orientações do acionista sobre esta matéria, o rácio dos gastos operacionais sobre o volume de negócios (que nos termos do n.º 2 do mesmo artigo integra a rúbrica de vendas e prestações de serviços e as indemnizações compensatórias previstas no CSP, excluídos os impactos decorrentes do cumprimento de imposições legais, devidamente fundamentados, deve ser igual ou inferior ao verificado em 2023. Nos termos do disposto no n.º 3 do mesmo artigo 134.º, nos casos em que o rácio de eficiência operacional não se revele adequado para aferir o nível de atividade da empresa e quando não tenha sido autorizado outro indicador de aferição de otimização da eficiência operacional, há pelo menos três anos, ou o rácio seja afetado por fatores extraordinários, com impacto orçamental significativo, designadamente, por requisitos de segurança da respetiva atividade operacional. Ainda de acordo com o n.º 4, do referido artigo, em 2024, devem ser iguais ou inferiores aos montantes registados em 2023, os gastos com pessoal, excluindo os relativos aos órgãos sociais, corrigidos dos impactos do cumprimento de disposições legais, de orientações expressas do acionista Estado, em matéria de concretização do acordo de médio prazo para a melhoria dos rendimentos, dos salários e da competitividade, celebrado a 9 de outubro de 2022, das valorizações remuneratórias que sejam obrigatórias, nos termos do disposto na LOE, bem como do efeito do absentismo e de indemnizações por rescisão contratual, salvo quando se tratar de rescisões por mútuo acordo. Nos termos do nº 5 do referido artigo, o acréscimo dos gastos operacionais corrigidos da taxa de inflação sem habitação apurada pelo Instituto Nacional de Estatística I. P., relativa ao ano transato, referidos no nº anterior apenas pode ocorrer em situações excecionais e devidamente identificadas, quantificadas e fundamentadas, mediante autorização em sede de apreciação do PAO da empresa.

A TTSL apresenta impactos decorrentes de fatores extraordinários com impacto nos gastos, os resultantes da crise geopolítica, decorrentes do aumento do preço do petróleo e do novo modelo de operação (frota elétrica) e também os relativos ao impacto do processo de reestruturação da TTSL, para efeito de cálculo do rácio de eficiência operacional. Relativamente ao seu volume de negócios, este engloba os rendimentos da atividade de transporte, os valores do Programa de Apoio Tarifário, bem como as compensações financeiras do CSP.

De acordo com o R&C, os valores registados em gastos operacionais em 2024 (43.440.746€), são superiores aos valores referentes a 2023 (38.729.436€). Este aumento encontra-se acomodado em sede de aprovação do PAO/2024, cumprindo com o disposto no n.º 5 do artigo 134.º do DLEO/2024. Efetivamente, a proposta de PAO/2024, e respetivo aditamento, foi aprovada por Despacho da Senhora Secretária de Estado da Mobilidade e do Senhor Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, de 9 e 12 de setembro de 2024, o qual, sem prejuízo do cumprimento dos necessários requisitos legais por parte da empresa, concedeu, nomeadamente, autorização para o aumento dos Gastos Operacionais em 8,6 milhões de euros, 22% em 2024.

Verifica-se que a empresa assegurou uma redução do peso dos gastos operacionais no volume de negócios, corrigidos dos impactos decorrentes do cumprimento de imposições legais acima indicados, dando, assim, cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 134.º, do DLEO/2024, passando este indicador, relativo à eficiência operacional ajustada, de cerca de 100% em 2023, para 97% em 2024, e sem ajustamentos, de 110% em 2023 para 106% em 2024, conforme se ilustra no quadro infra:

unid: euro

Eficiência Operacional	2024 (executado)	2023 (executado)	Variação 2024/2023 (executado)	
			Abs.	(%)
1)CMVMC	10 235 542,00	10 446 793,00	-211251,00	-2,06
2)FSE	14 103 991,00	12 072 025,00	2 031966,00	14,41
3)GcP	19 100 929,00	16 210 618,00	2 890 311,00	15,13
i) relativos aos orgãos sociais (a)	290 791,00	295 480,00	-4 689,00	-1,61
ii) valorizações remuneratórias obrigatórias	350 251,00	191366,00	158 885,00	45,36
iii) valorizações remuneratórias decorrentes de Regulamentos Contratação Coletiva	4 861,00	191366,00	-186 505,00	-3836,76
iv) Efeito do Absentismo	619 859,00	455 880,00	163 979,00	26,45
v) indemnizações pagas (a)	35 297,00	144 955,00	-109 658,00	-310,67
4) GcP Ajustados sem impactos (3)- i),ii),iii), iv) e v)	19 039 588,00	16 034 697,00	3 004 891,00	15,78
5)Impactos nos gastos decorrentes fatores excecionais				
i)Impactos extraordinários crise geopolítica- Gasóleo	3 054 159,00	3 102 953,00	-48 794,00	-1,60
ii)Impacto Reestruturação TTSL	215 055,00	179 382,00	35 673,00	16,59
iii)Impactos extraordinários- Implementação novo modelo Operação	279 272,00	0,00	279 272,00	100,00
iv) Rescisões/Indemnizações inclui encargos	91326,00	0,00	91326,00	100,00
6) Gastos Operacionais para efeito de apuramento da eficiência operacional GO (1)+(2)+(4)	43 440 462,00	38 729 436,00	4 711026,00	10,84
7) Gastos Operacionais ajustados para efeito de apuramento da eficiência operacional- artº 134º DLE	39 739 309,00	35 271 180,00	4 468 129,00	11,24
8) Prestação de Serviços	23 564 469,00	19 702 720,00	3 861749,00	16,39
9) Indemnizações compensatórias (CSP+COSPT)	17 489 005,00	15 405 690,00	2 083 315,00	11,91
10)Volume de Negócios (VN) (7)+(8)	41053 474,00	35 108 410,00	5 945 064,00	14,48
11) Impactos no VN decorrentes de obrigações legais	0,00	0,00	0,00	0,00
12)Volume de Negócios Ajustado (Vna) (10)- (11)	41053 474,00	35 108 410,00	5 945 064,00	14,48
Eficiência Operacional GO/VN	1,06	1,10		
Eficiência Operacional Ajustada	0,97	1,00		

Fonte: Relatório e Contas 2024 TTSL

(a) conforme disposto no nº4 do Artº 134º do DLEO 2024

Salienta-se ainda que o conjunto dos encargos com deslocações, ajudas de custo e alojamento, associados à frota automóvel e com a contratação de estudos, pareceres e projetos de consultoria ascenderam em 2024 ao valor de 210.976€, evidenciando um aumento no montante de 23.221€ (12,4%), face ao valor registado em 2023, o qual se encontra acomodado em sede de aprovação do PAO/ 2024, dando cumprimento ao estabelecido no n.º 5 do artigo 134.º, do DLEO/2024.

6.13 Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado (UTE)

Por ofício n.º 3915/2024, de 6 de junho, o IGCP comunicou o despacho de autorização para o excecionamento do cumprimento do Princípio da UTE, previsto no artigo 28.º, do RSPE, no artigo 105.º da LOE/2024, e no artigo 91.º do DLEO/2024, relativo aos anos de 2024 e de 2025, abrangendo apenas os serviços de prestação de garantias bancárias que não possam ser substituídas por depósitos caucionados e os serviços de recolha de fundos e o abastecimento de trocos.

Em 31 de dezembro de 2024, a TTSL detinha as suas disponibilidades em contas abertas junto do IGCP e na banca comercial, nos valores de 13.516.251€ e 148.315€, respetivamente.

De acordo com o R&C, não foram auferidos juros resultantes de qualquer aplicação financeira junto da banca comercial, pelo que, em 2024, a empresa não procedeu à entrega ao Estado de nenhum montante neste âmbito.

6.14 Auditorias conduzidas pelo Tribunal de Contas (TC)

De acordo com a informação prestada pela empresa, a última **Auditoria conduzida pelo TC**, ocorreu em 2010, e consta do Relatório de Auditoria n.º 49/2010-2.ªSecção, referindo, igualmente, que para efeitos de acompanhamento foi-lhe dado conhecimento das medidas tomadas, dando seguimento às recomendações recebidas.

6.15 Plano para a Igualdade

De acordo com o artigo 7.º, da Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto, as entidades do setor público empresarial devem elaborar anualmente planos para a igualdade, tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre mulheres e homens. Nos termos informados pela empresa o *Plano de Ação para a Igualdade de Género 2024,* disponível no site da empresa, foi elaborado nos termos da referida norma.

6.16 Elaboração e divulgação da demonstração não financeira

Esta obrigação legal não se aplica à empresa, em virtude de à data de 31 de dezembro de 2024, o número médio de trabalhadores ser inferior a 500.

6.17 Relatório de Sustentabilidade

De acordo com as instruções do acionista, o R&C deve conter um capítulo específico e detalhado com as ações desenvolvidas em matéria de sustentabilidade, organizado de acordo com as boas práticas da *Global Reporting Initiative (GRI),* caso não reúna condições para apresentar um Relatório Autónomo de Sustentabilidade. Tendo em consideração que a nova Diretiva do relato de sustentabilidade das empresas (*Corporate Sustainability Reporting Directive* ou CSRD) está em processo de transposição para o ordenamento jurídico nacional, o acionista recomenda/alerta quanto à necessidade imperiosa de adaptação progressiva dos sistemas de reporte e processos internos, de modo a que as empresas públicas cumpram com as exigências de relato sobre sustentabilidade, nos termos do novo regime estabelecido pela CSRD. Embora não seja apresentado um relatório de sustentabilidade autónomo, o relatório de gestão de 2024 contempla algumas matérias relacionadas com esta temática, nomeadamente na área ambiental.

6.18 Divulgação de informação no site

A empresa apresenta um quadro relativo à informação que se encontrava divulgada a 31 de dezembro de 2024, no sítio da internet do Setor Empresarial do Estado (portal da DGTF).

7. Parecer sobre os documentos de prestação de contas 2024

Considerando os documentos de prestação de contas apresentados, o teor da CLC e o Relatório dos Auditores Externos, relativos ao exercício de 2024, o CF, conclui que:

- ✓ O relatório de gestão reflete a atividade desenvolvida pela empresa e a respetiva evolução económica e financeira, e salvo o facto de ainda não se encontrar concluído o RGS e o

Relatório anual de execução do PPRCIC, cumpre na generalidade as orientações legais vigentes para o SEE;

- ✓ As demonstrações financeiras refletem a posição financeira e o resultado da atividade da empresa, no exercício findo a 31 de dezembro de 2024;
- ✓ A Certificação Legal das Contas e o Relatório de auditoria do auditor externo, pronunciam-se favoravelmente sobre as Demonstrações Financeiras e respetivos anexos, expressando opinião sem reservas e incerteza material, relacionada com a continuidade devido ao facto de o capital próprio ser negativo, e três ênfases.

Face ao exposto, o Conselho Fiscal, no âmbito das suas competências, e sujeito às limitações decorrentes de ainda não se encontrar elaborado o relatório anual de execução do PPRCIC e o Relatório do Governo Societário, que, quando apresentado, será objeto de parecer autónomo, é de parecer que seja(m):

- ✓ Aprovado o R&C da TTSL relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024;
- ✓ Reiteradas as ênfases assinaladas na Certificação Legal de Contas emitida pelo ROC;
- ✓ Aprovada a proposta de aplicação dos Resultados Líquidos do exercício apresentada pelo CA, no valor negativo de 5.367.853,68€ (cinco milhões, trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e três euros e 68 cêntimos), no sentido da transferência deste valor para a conta de Resultados Transitados, a qual está em conformidade com as disposições legais;
- ✓ Apresentadas pelo CA medidas concretas destinadas a superar a situação deficitária da empresa, num período que não ultrapasse 90 (noventa) dias após a aprovação das contas, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, do RSPE.

Por último, o CF manifesta apreço pela disponibilidade demonstrada e pela colaboração prestada pelo CA, pelos Serviços da TTSL, bem como pelo ROC e pelos Auditores Externos.

Lisboa, 23 de maio de 2025.

O Conselho Fiscal,

Assinado por: **Ana Paula Fernandes dos Santos**
Num. de Identificação: 10030706
Data: 2025.05.23 16:36:19+01'00'

Ana Paula Fernandes dos Santos (Vogal efetiva)

Assinado por: **Susana Maria Freire Alves Matos**
Num. de Identificação: 10282394
Data: 2025.05.23 17:16:40+01'00'

Susana Maria Freire Alves Matos (Vogal efetiva)